

Apresentamos o Regimento Interno da Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, elaborado com base nas Leis Federais nº 12.690/2012 e nº 5.764/1971 e no Estatuto Social da Cooperativa.

O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Agosto de 2018, após convocação na Imprensa Oficial de Capão Bonito e Alterada conforme Assembleia Geral Especial do dia 01 de Julho de 2019, convocada através do Jornal O Expresso, pagina B/6, do dia 19 de Junho de 2019 e alterado no dia 05 de Setembro de 2020, conforme publicação do dia 24/08/2020 no Jornal O Expresso na página A/8 e Alterado no dia 27 de Março de 2021, conforme publicado no Jornal Folha Sul Paulista, Edição 58, do dia 26 de Fevereiro de 2021 e Alterado no dia 27 de Agosto de 2022, conforme publicado no jornal O Expresso, edição de número 1577 de 23/07/2022 na página 9 e Atualizado na data de 16 de Dezembro de 2023, conforme publicado no Jornal O Expresso do dia 01/12/2023, Edição nº 1646 e alterado na Assembleia Geral Especial no dia 25 de Junho de 2025, conforme jornal A Tribuna Sudoeste, Edição 2917 de 06 de junho de 2025, na página 06 e segue para os trâmites legais para se tornar um dispositivo anexo ao Estatuto Social da Cooperativa e fazer valer as decisões do coletivo e o bom funcionamento da ACAMAR-CB, é de observância obrigatória a todo o cooperado da COOPERATIVA ACAMAR-CB.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º A Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, doravante denominada "Cooperativa", é uma sociedade cooperativa de trabalho, regida pelas disposições legais vigentes e por este Regimento Interno.

Artigo 2º A sede da Cooperativa está localizada na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo com CEP: 18.306-050, podendo estabelecer filiais ou representações em outras localidades conforme a necessidade.

Artigo 3º A Cooperativa tem por objetivos:

- Colaboração recíproca a que se obrigam seus associados tem em seus objetivos social a Promoção da assistência social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e também o manuseio, varrição, coleta, remoção, triagem, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos e/ou rejeitos; A prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão participativa de empreendimentos de geração de trabalho e renda e de negócios sustentáveis bem como de educação ambiental, A difusão do cooperativismo e economia solidária e seus princípios, tanto para o setor público quanto para o setor privado e a comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis.
- Seguir as deliberações da Assembleia Geral, Conselho Administrativo e terá um cooperado na função de gestor para a resolução diária dos problemas relacionados a gestão da cooperativa e que levará para a Assembleia Geral Especial, conforme Art. 29 do Estatuto Social as ações e necessidades na melhoria da gestão da ACAMAR, sendo este Gestor eleito pelos membros da Cooperativa em Assembleia Geral Especial para um mandato de quatro (4) anos.
- Executar suas funções com a atuação de todos seus membros, e terá cooperados com funções de responsabilidades chamados de "especialistas" que serão eleitos pelos demais membros da

Sônia, Cilcio, Denise, Lucas, Vanilda
Valeria H. Luiz Restrepo, Nelly, Fátima, Rosângela

cooperativa para desempenhar as ações que a ACAMAR foi criando ao longo de sua história, os cooperados eleitos pela assembleia geral especialmente convocada para essa ação, terão como definição as atribuições designadas pelo organograma criado e definido pela Assembleia Geral designada para esta finalidade e conforme as atribuições definidas no Art.14 °.

- d) Orientar os membros designados para as funções de responsabilidade, a qual serão usadas como termo de "ESPECIALISTAS", terão como compromisso seguir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Gestor e terão o tempo de quatro anos (4) na função eleita, sendo que para se candidatar a função deve ter noção e o mínimo de experiência para a área pretendida, podendo ser reconduzido por mais períodos, desde que aprovado pela Assembleia Geral e que demonstre os resultados de sua atribuição no tempo em que esteve na função de "especialista".
- e) Realizar Planejamento Estratégico anual onde a ACAMAR poderá criar mais funções ou excluir funções existentes sem comprometer a decisão da Assembleia Geral, priorizando deste modo uma gestão mais enxuta e eficiente.
- f) Promover a participação de todos os cooperados nas eleições para as funções de "especialista", deste modo a ACAMAR estará implementando meios e condições para que todos tenham acesso a informações e se capacitem para as áreas que mais se identifiquem, proporcionando assim um crescimento coletivo e perene e com isso uma solidez para a ACAMAR.
- g) Organizar e coordenar as atividades de coleta, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis;
- h) Promover a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;
- i) Assegurar condições dignas de trabalho aos cooperados;
- j) Contribuir para a preservação do meio ambiente por meio da reciclagem.
- k) Criar projetos, programas e manutenção dos que já existem de forma a promover cada dia mais o nome e as ações da Cooperativa.

CAPÍTULO II – DOS COOPERADOS: DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física que exerça atividades relacionadas à coleta e reciclagem de materiais, desde que aceite as disposições deste Regimento e das leis aplicáveis.

Artigo 5º São direitos dos cooperados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Eleger e ser eleito para cargos nos órgãos de administração da Cooperativa;
- III. Receber retorno proporcional às operações realizadas com a Cooperativa, conforme resultados obtidos mediante as horas trabalhadas;
- IV. Solicitar informações sobre a gestão da Cooperativa e examinar livros e documentos, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º São deveres dos cooperados:

- I. Cumprir as disposições deste Regimento, das deliberações das Assembleias e da legislação aplicável;
- II. Participar das atividades e serviços da Cooperativa, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- III. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Cooperativa;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos pontualmente.

V. Garantir quinzenalmente que a cooperativa tenha condições para custear suas despesas.

VI. Exigir dos demais cooperados o empenho e a participação nas ações e decisões da Cooperativa.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 7º A administração da Cooperativa é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Gestor

Artigo 8º A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, competindo-lhe deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, conforme previsto na Lei nº 5.764/1971.

Artigo 9º O Conselho de Administração é responsável pela gestão executiva da Cooperativa, sendo composto por membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato conforme estabelecido no Estatuto Social.

Artigo 10º O Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento das obrigações legais e estatutárias, conforme disposto na legislação vigente.

Artigo 11º O gestor é a pessoa responsável em alinhar as ações administrativas e técnicas juntos aos especialistas e demais cooperados.

Artigo 12º Todo Cooperado deve estar ciente que;

- I. Não é obrigado a cumprir horário, porém o ganho é por hora trabalhada.
- II. Não é obrigado a cumprir jornada de trabalho, porém a cooperativa através da assembleia define ganhos diferentes com quem tem mais compromisso com o trabalho.
- III. Não é obrigado a vir todos os dias, porém, conforme decisão da Assembleia Geral Especial, decidiu que o cooperado que não falta tem acrescido em suas retiradas benefícios a mais oriundos dos resultados obtidos pelo esforço coletivo acrescentando em suas horas a mais trabalhadas.
- IV. O Ganho é por hora trabalhada mediante a produção no setor de triagem e que todos os ganhos são calculados com o valor gerado por esta ação.
- V. A cooperativa se divide em três setores – Triagem, Coleta Seletiva e Operacional
- VI. É obrigatório seguir este regimento.
- VII. É obrigatório o uso de EPIs e das normas de segurança do trabalho, das orientações da CIPA e da EDS.
- VIII. As metas e resultados serão estipuladas pelo coletivo de forma periódica, respeitando a decisão da maioria.

Artigo 13º As ações da ACAMAR estarão divididas nas seguintes funções e competência;

- a) Cooperado(a) Especialista em Gestão – Setor Operacional
- b) Cooperado(a) Especialista em recursos humanos e departamento pessoal— Setor Operacional
- c) Cooperado(a) Especialista em administração e finanças— Setor Operacional
- d) Cooperado(a) Especialista em gestão de convênios e contratos— Setor Operacional
- e) Cooperado(a) Especialista em logística – Setor Operacional

- f) Cooperado (a) Especialista na Elaboração e Execução de Projetos- Setor Operacional
- g) Cooperado(a) Especialista em controle de qualidade e processo produtivo- Setor Triagem
- h) Cooperado(a) Especialista em manutenção- Setor Operacional
- i) Cooperado(a) Especialista em artesanato- – Setor Operacional
- j) Cooperados(a) Especialista em educação ambiental- Setor Operacional
- k) Cooperados(a) Especialistas e aptos a condução de veículos automotores – Setor Coleta Seletiva
- l) Cooperado(a) Especialista e apto a preparar alimentos – Setor Operacional
- m) Cooperado(a) Especialista em manutenção eletrônica – Setor Coleta Seletiva
- n) Cooperado(a) Especialista em atendimento ao público – Setor Operacional
- o) Cooperados(a) Especialista em pesagem e controle de estoque – Setor Triagem
- p) Cooperados(a) apto a prensagem de resíduos recicláveis – Setor Triagem
- q) Cooperados (a) Especialistas em serviços diversos- Setor Operacional
- r) Cooperados (a) Especialistas em Marcenaria e ou Serralheria- Setor Operacional
- s) Equipe de Triagem – Setor Triagem
- t) Equipe de Coleta Seletiva- Setor Coleta Seletiva
- u) Cooperado (a) Especialista em Compras— Setor Operacional
- v) Cooperado (a) Especialista Gestão na Educação Ambiental— Setor Operacional
- w) Equipe EDS- Equipe de Desenvolvimento Social
- x) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Artigo 14º As Funções e Competências estão relacionadas da seguinte forma;

1. Compete ao Cooperado(a) Especialista em Gestão, Analisar as ações, receber as informações, captar recursos através de projetos e programas e firmar parcerias diversas, gerir contratos e convênios com o Especialista em gestão de convênios e contratos junto às esferas municipal, estadual e federal, zelar pelo desempenho e boa gestão da Cooperativa, dar sugestões e cobrar ações necessárias para correto funcionamento da Cooperativa, decidir projetos e ações prioritárias em conjunto com o Conselho Administrativo, definir prioridades em projetos e ações da Cooperativa, dar suporte técnico e capacitação constante aos diretores e Cooperados, participar em eventos, conselhos e viagens para a melhora do desempenho da ACAMAR, Analisar o desempenho dos demais “especialistas”, EDS e CIPA e sugerir ações, projetos e capacitações visando a melhora nos processos organizacionais.
2. Compete ao Cooperado(a) Especialista em recursos humanos e departamento pessoal, realizar todos os processos relacionados ao bem estar dos cooperados, inspecionar os setores na cooperativa, coordenar o EDS- Equipe de Desenvolvimento Social e CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, realizar ações para atender a norma SA8000 e 5S, realizar a entrevista e a integração de novos cooperados, estar em contato com Empresa de Saúde e Segurança do Trabalho prestadora de serviços à Cooperativa, realizar o acompanhamento do controle de frequência que cada cooperado realiza em software específico e de atestados médicos, definir a escala de férias e descansos remunerados, recepcionar e orientar novos cooperados, e realizar a guarda e controle de todos os papéis e documentos relacionados a sua atribuição.
3. Compete ao Cooperado(a) Especialista em administração e finanças, realizar Relatórios para prestação de contas sobre recursos de projetos e ações da ACAMAR, Elaboração de planilhas para a distribuição do valor gerados com a produção, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações e ainda a cobrança da Quota Parte, o pagamentos das faturas e despesas mensais, a elaboração dos relatórios financeiros e balancetes, o pagamento a credores e fornecedores, a Prestação de Contas mensal e anual.

Sônia, Celio, Denise, Lucas

Vanilda

João Restrepo

MF SJS

Valeia H.



4. Compete ao Cooperado(a) Especialista em gestão de convênios e contratos, ficar responsável pelos documentos de convênios e contratos que a ACAMAR estiver realizando, sendo de sua responsabilidade a inserção de informações para relatórios mensais bem como a prestação de contas dos referidos relatórios e ou contratos e convênios, fazendo a ponte direta junto aos demais setores da Cooperativa e informando ao Gestor de forma periódica ou quando solicitado.
5. Compete ao Cooperado(a) Especialista em logística; Traçar as rotas de coleta e acompanhar via Aplicativo, monitorar volumes e setores, planejar em conjunto com o Gestor a educação ambiental externa a ser realizada nos locais atendido pela coleta seletiva porta a porta, fornecer as informações a quem solicitar, auxiliar com toda Logística interna e externa, coordenar a Equipe da Coleta Seletiva em todas as suas responsabilidades, priorizar as manutenções preventivas e demais funções que surgirem relacionadas ao bom desempenho da logística na Cooperativa e as rota de coleta, realizar o controle de rotas e monitorar as compras de materiais pelo cooperado designado a executar a função, fazer rodízios da equipe em conjunto com o Especialista em Recursos Humano e Departamento Pessoal.
6. Compete ao Cooperado (a) Especialista na Elaboração e Execução de Projetos, realizar em conjunto com o Conselho de Administração e Gestor a definição dos projetos, custos, cronograma e ações a serem realizadas, articular com os demais especialistas planejamento para execução dos projetos, realizar relatórios periódicos para acompanhamento dos projetos, manter redes sociais, site e Aplicativos atualizados, cuidar das Mídias e gestão de tráfego virtual, elaborar vídeos, planos de marketing, criar podcast e acompanhar todas as notícias relacionadas a Cooperativa e ou a temática que ela está inserida e realizar releese e matérias com visitantes e ações da ACAMAR sendo sempre com anuência do Conselho Administrativo e Gestor.
7. Compete ao Cooperado(a) Especialista em controle de qualidade e processo produtivo, definir as funções no setor, fazer o acompanhamento diário da Central de triagem, propondo melhorias e auxiliando na resolução de problemas; realizar o controle de todo material na Central de Triagem, manter o local limpo, realizar a pesagem diariamente conforme a necessidade, ser responsável por todo espaço, distribuindo tarefas e ações aos companheiros de trabalho. Exigir o uso dos EPI- Equipamentos de Proteção Individual, exigir dos cooperados a conclusão dos trabalhos até a hora definida pela assembleia geral.
8. Compete ao Cooperado(a) Especialista em manutenção, realizar a manutenção física dos espaços da cooperativa, bem como reparos em equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como maquinário, priorizar de forma preventiva manutenção e quando não estiver apto a execução da tarefa solicitar a contratação de profissional habilitado para resolução do problema.
9. Compete ao Cooperado(a) Especialista em artesanato a confecção de produtos de sua especialidade , seja em papel, madeira, vidro, plástico, metal, panos ou outros produtos a fim de potencializar as ações da Cooperativa e gerar mais renda aos cooperados e ainda dar mais visibilidade para a ACAMAR na Economia Circular e Criativa, realizar a customização, upcycling, corte e reaproveitamento de panos e tecidos, confecção de roupas e uniformes, participar em feiras e eventos , realizar estampas, silks screen , fabricar objetos em tecido a partir de uso de meios inovadores, sendo a comercialização em conjunto com do BazarEco.
10. Compete aos Cooperados(a) Especialistas em educação ambiental, Realizar as ações conforme o PPP- Projeto Político Pedagógico, elaborado pela ACAMAR, manter os espaços do CEAAGRE limpos, e sempre em manutenção, colocando plantas para ornamentação e alimentando as abelhas e pássaros, bem como criando sempre espaços novos, receber visitantes e desempenhar o trabalho de Educador Ambiental, zelar pela boa imagem da ACAMAR e do CEAAGRE, receber a todos com qualidade e eficiência trabalhar em estreita sintonia com o Cooperado Responsável pelo CEAAGRE.

8. Thamar a

MF Vanilda SPES

Valeria P. Luiz Restrup

Cheris

Cléo Charles

Barbara Oliveira

Galvile



11. Compete aos Cooperados(a) aptos a condução de veículos automotores, fazer os trabalhos de condução de veículos a ele(a) confiados pelo Conselho de Administração e Gestor a fim de maximizar as ações da ACAMAR e potencializar a geração de renda na Cooperativa, cabe a cada cooperado o zelo e o cuidado com o bem a ele confiado, seja caminhão, carro, empilhadeira ou veículo, devendo junto ao especialista em Logística planejar as revisões e manutenções necessárias sempre de forma preventiva, além disso, toda e qualquer pessoa que estiver junto ao cooperados apto a direção de veículos automotores passam a ser sua responsabilidade, bem como a terceiros e objetos que possam ser lesados por este cooperado, zelar pelos veículos a ele (a) confiados, manter a rota de coleta pré-definida, recolher os bags nos setores sem esquecer nenhum Big Bag nas ruas, exigir na Coleta Seletiva porta a porta o trabalho com qualidade, eficiência e periodicidade, bem como uso de EPIs e as normas de segurança do trabalho, realizar periodicamente, lavagem e lubrificação dos veículos da ACAMAR, proibir que seja colocado nas cabines dos veículos qualquer objeto pessoal, proibir o uso de celular pela equipe, sendo apenas o cooperado autorizado a usar, exceto pessoal que estão nos carrinhos e mercado, tendo em vista que é necessário a informação aos motoristas, exigir da equipe com carrinhos e dos mercados a manutenção do espaço e dos carrinhos periodicamente, organizar as equipes. Ao cooperado(a) que realiza os serviços em Empilhadeira, ter credenciais equivalente ao serviço a ele(a) designada, usar com responsabilidade o equipamento, fazer lubrificação e manutenção preventiva no mínimo a cada 15 dias, solicitar manutenção de profissional a cada 150 horas trabalhadas, zelar pelo patrimônio e estar ciente que em caso de uso irresponsável ou sem cuidado, os custos com a manutenção e conserto passam a ser de sua responsabilidade.
12. Compete ao Cooperado(a) apto a preparar alimentos, realizar diariamente a confecção de café da manhã, devendo chegar sempre uma hora antes dos demais cooperados, fazer o almoço e café da tarde sempre quando houver cooperados trabalhando, manter o estoque e a validade de alimentos, fazer cursos de higiene e higienização de alimentos, participar de cursos, palestras e ou seminários para se capacitar na confecção de alimentos mais saudáveis e de reaproveitamento de alimentos para dar qualidade e valor nutricional aos produtos feitos na Cooperativa
13. Compete ao Cooperado(a) Especialista em manutenção eletrônica, realizar a separação de eletrônicos e analisar quais têm condições para serem consertados, realizar a manutenção e conserto de todos os objetos e produtos possíveis de conserto e estar ciente de que seu ganho é mediante a produção.
14. Compete ao Especialista em Atendimento ao Público, cuidar das vendas e controle financeiros do bazar, ter sobre sua responsabilidade os serviços da limpeza e organização do bazar, marcenaria, serralheria, oficina de manutenção de eletroeletrônicos e artesanato. E projetos internos relacionados ao bom funcionamento e crescimento do Bazar, prestar contas das entradas e saídas, bem como fazer depósitos diários com as receitas geradas nas vendas do BazarEco e demais setores vinculados ao Bazar, catalogar as peças e criar sistema de gestão próprio do BazarEco.
15. Compete aos Cooperados(a) Especialista em pesagem e controle de estoque, Controlar a entrada, pesagem e o estoque de materiais, gerando os controles necessários para emissão das notas fiscais e MTR ficando responsável pelo controle através de plataforma digital adquirida pela Cooperativa, fazer a manutenção e limpeza diária das balanças e das áreas internas do galpão, pesar os materiais provenientes de todas as entradas, bem como dos fardos e das saídas, auxiliar nos carregamentos e descarregamentos e na organização dos big bags, ajudar a responsável pelo controle de qualidade e processo produtivo nas funções de operacionalização dos processos produtivos.

Sônia, Celso, Lenize, Lucas
Vanilda
Valéria H. Luis Restrepo
Thaíne
A

16. Compete ao Cooperado (a) apto a prensagem de resíduos recicláveis, prensar todos os materiais possíveis para prensagem, manter a prensa e equipamento utilizados limpos e em perfeito estado, manter limpo toda sua área de trabalho, pesar os fardo e auxiliar nos carregamentos quando necessário, auxiliar na organização da área de estoque.
17. Compete aos Cooperados (a) Especialistas em serviços diversos e limpeza , Atender às solicitações do Especialista em educação ambiental do CEAAGRE e Gestor , manter o asseio e organização de todo espaço da Cooperativa, ajudar nas atividades de manutenções e principalmente, estar sempre com uma boa apresentação pessoal ao longo de todos os dias que se fizerem necessários nas atividades, atender às solicitações dos especialistas dentro de sua área de atuação e nunca deixar de realizar suas funções, ajudar em todas as tarefas que forem solicitadas e principalmente ser proativo, estar apto sempre a aprender e ensinar. Fazer a limpeza nas dependências que são de uso Coletivo da ACAMAR, bem como nos banheiros, fazer controle de dispensa junto ao cooperado (a) especialista em preparação de alimentos, manter os utensílios e mobília sempre limpos e em bom estado de conservação, ainda, em momentos que não houver atividade nestas áreas, auxiliar nas funções solicitadas, ajudar nas ações de separação e higienização de todos os produtos que irão para a venda e auxiliar na limpeza e organização do Bazar Eco.
18. Compete ao (a) Cooperado Especialista em Marcenaria e ou Serralheria, realizar manutenção em equipamentos e ou espaços da cooperativa, fazer serviços relacionados a sua área e em momento de poucas tarefas, realizar inovações e consertos em objetos provenientes da coleta seletiva e posteriormente encaminhar ao BazarEco e confeccionar a partir de resíduos reaproveitados novos objetos e ou moveis, ser proativo(a) e ter ciência de ser participante do núcleo BazarEco.
19. Compete à Equipe de Triagem realizar a separação dos Materiais conforme definido pelo mercado consumidor é orientado pelo Especialista em controle de qualidade e processo produtivo de forma a proporcionar agilidade na separação, volume de materiais separados e qualidade no processo, além de auxiliar na manutenção e limpeza de todas as dependências da Central de triagem, separar os materiais de forma que tenha qualidade, higiene e ainda, denunciar caso alguém pegue algum objeto de forma indevida.
20. Compete à Equipe de Coleta Seletiva – realizar a coleta seletiva diariamente em todos os locais designados e de forma eficiente, regular e com qualidade sem feriados e paradas durante os dias de coleta seletiva tendo em vista a prestação de serviços realizada pela cooperativa junto a prefeitura, trabalhar com uniformes adequados, realizar o descarregamento diariamente e deixar os veículos prontos para os trabalhos no dia seguinte.
21. Compete ao Cooperado (a) Especialista em Compras, buscar volume de materiais em ferros velhos, sucateiros, cooperativas e ou catadores que não fazem parte dos programas da Cooperativa, alinhar com o especialista em logística sobre seu itinerário e o acompanhamento das revisões e manutenções do equipamento confiado, passar ao gestor e administração e finanças os pesos e os dados para pagamento, bem como acompanhar os resultados e os rendimentos auferidos para gerar sua comissão.
22. Compete ao Cooperado Especialista Gestão na Educação Ambiental, agendar a visitação no Centro de Educação Ambiental, Agroecologia com Geração de Renda, elaborar programas e projetos para o CEAAGRE, ser cooperado estar fazendo graduação ou ter formação superior preferencialmente nas áreas de Biologia, Sociologia, Engenharia Ambiental, Pedagogia, Psicopedagogia ou formação na área de humanas, assinar laudos, relatórios e documentos pertinentes ao bom funcionamento da ACAMAR, buscar inovações para os trabalhos no Centro de Educação Ambiental e na Cooperativa alinhar e operacionalizar a equipe a ele(a) confiada e

Sônia, Celia, Denise, Lucas
 MF Vanilda
 Valeria H. Luiz R. Stropo
 Thauran
 SES A

principalmente, atender com qualidade e zelo os visitantes do Centro de Educação Ambiental, Agroecologia com Geração de Renda.

Artigo 15º Todos os cooperados eleitos como especialistas devem ter o compromisso com a melhoria contínua da Cooperativa, sendo que em caso de não o fazerem o Conselho de Administração encaminhará para a Assembleia o parecer solicitando redistribuição de tarefas e a solicitação para uma nova eleição de um novo membro para a função designada.

Artigo 16º A Cooperativa terá uma Equipe de Desenvolvimento Social – EDS e uma Comissão Interna de Prevenção de acidentes com as seguintes atribuições;

- Compete aos membros da Equipe EDS- Equipe de Desenvolvimento Social, proporcionar junto a especialista em recursos humanos e departamento pessoal a realização de atividades que possibilitem aos cooperados bem estar e qualidade de vida nos trabalhos, utilizando para isso reuniões mensais e planejamento de palestras, cursos, viagens, workshops e festividades mensais e temáticas.
- Compete aos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Cooperativa; Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica, ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho — SESMT, onde houver; Verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; Elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho; Participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho; Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados; Requisitar à Cooperativa as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho — CAT emitidas pela Cooperativa, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais; Propor ao SESMT, quando houver, ou à Cooperativa, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho — SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Artigo 17º Os cooperados executarão operações conjuntas em várias funções seguindo as normas emanadas pela Assembleia Geral que são:

Parágrafo Primeiro - Participarão destas normas, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais.

Parágrafo Segundo – O cooperado é responsável pelo controle de horas, devendo registrá-la no sistema Catafácil, sempre em sua entrada e saída e parada de almoço.

Parágrafo Terceiro - As retiradas quinzenais, serão realizadas mediante a subtração das receitas e despesas, ficando o resultado positivo, há sobras para rateio, ficando resultado negativo, todos os cooperados arcam com a complementação dos valores para custear as despesas contraídas pela cooperativa no período da quinzena de referência. Os rateios das sobras correspondem à soma de todas

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like "Gabrielle", "Ana", "Gina", and various initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like "Elcio Chales", "Cláudio", and various initials.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including "Sairis, Cilias, Denise, Lucas", "Vitoria", "Luiz Rostepa", "Vanil", "A", "SJS", and "M.F."

as receitas provenientes da triagem dos materiais e comercialização dos mesmos e das as despesas na cooperativa no período da quinzena de referência sendo que as retiradas das equipes de coleta seletiva, triagem, operacional e individual são compreendidas como despesas.

Parágrafo Quarto – A título de INSS, todos os cooperados estarão contribuindo com base em um salário mínimo.

Artigo 18º A forma de ganho na Cooperativa é definida conforme as alíneas a seguir;

Alínea a) - Coleta Seletiva, Triagem e Operacional onde os “Especialistas” estão inseridos - sendo remunerado por hora trabalhada, tendo o valor hora mínima conforme determina a Lei 12.690/2012 em seu artigo sétimo que diz não pode ser menor que um salário mínimo vigente, deste modo, divide-se o salário mínimo por 176 horas, conforme preconiza o mesmo artigo e se tem o valor hora trabalhada. E rateio das sobras apuradas após o pagamento das despesas no período o qual compreende uma quinzena de 31 a 15 e de 16 a 30 de cada mês.

Alínea b) – Especialistas em Gestão, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, Administração e Finanças, Gestão de convênios e contratos, logística, controle de qualidade e processo produtivo, artesanato, manutenção, educação ambiental, condução de veículos automotores, preparar alimentos, atendimento ao público, pesagem e controle de estoque, elaboração e execução projetos, serviços diversos, compras e marcenaria e serralheria terão seus rendimentos garantido pela Assembleia Geral no valor de um salário-mínimo vigente mensal e mais valor das horas trabalhadas no período e os valores do rateio em caso positivo de resultado ou o desconto em seus rendimentos para cobrir as despesas no período.

Alínea c) – a função de Gestor, Recursos Humanos e Departamento Pessoal e Administração e Finanças, terá o acréscimo mensal de dois salários-mínimos vigente, visto a complexidade e responsabilidade destas funções para os trabalhos da ACAMAR.

Alínea d) – Os prensistas receberão por produtividade conforme Decisão da Assembleia sendo o valor a ser de R\$ 0,10 por quilo de papel prensado e 0,15 por quilo de plástico prensado, e que de forma voluntária estarem presentes diariamente na Cooperativa os mesmos terão os benefícios que os demais cooperados, ou seja, participam dos rateios das sobras na quinzena de referência para isso devem ter concluído as ações definidas nas reuniões de planejamento semanal com a equipe de triagem.

Alínea e) – A cooperativa terá cooperados em função de produção individual, recebendo por quilo separado o valor definido pelo Conselho de Administração e Gestor da Cooperativa e que de forma voluntária estarem presentes diariamente na Cooperativa os mesmos terão os benefícios que os demais cooperados, ou seja, participam dos rateios das sobras na quinzena de referência.

Alínea f) – A ACAMAR estará comprando materiais de catadores não cooperados, conhecidos como autônomos, auxiliando esses trabalhadores e ajudando na comercialização dos materiais da Cooperativa, os valores a serem pagos serão sempre em média de 60% a mais que o mercado de sucatas (ferros velhos) do município de Capão Bonito, além disso a ACAMAR estará auxiliando com pagamento da logística reversa, cesta básica mediante a meta de produção e auxílio para quem contribui com o INSS, desde que traga sua produção mensal para a cooperativa.

Alínea g) - A ACAMAR terá um cooperado realizando compras de outras organizações ou empresas e de pessoas físicas, sendo remunerado por comissão de compras e terá a função de Especialista em Compras.

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: *Teunf...*
 - Left margin: *Pauliell*, *Amargo*, *Guilherme*, *Adriana*
 - Right margin: *Lucas*, *Cléo Charles*
 - Bottom: *Sônia*, *Celio*, *Denise*, *Duca*, *Vanilda*, *Udania*, *Luiz Rostrop*, *Rustan*, *Thamara*, *MF*, *9*, *SPES*, *Carmino*

Alínea h) Os cooperados com as funções de Artesanato, Manutenção de eletrônico, Conforme Decisão da Assembleia, terão acrescidos aos seus rendimentos valor por produtividade sendo da seguinte forma.

- Artesanato, Valor fixo definido pela assembleia, rateio das sobras quando houver e mais 50% do valor dos produtos confeccionados após sua venda.
- Manutenção de Eletrônico, 50% do valor de venda dos produtos consertados e mais R\$0,50 por quilo de eletrônicos prontos para a destinação final.

Alínea i) A Cooperativa fará semanalmente planejamento estratégico e avaliação das metas e resultados definidos pelo coletivo, sendo dividido em três equipes conforme a destinação da Cooperativa sendo, Triagem, Coleta Seletiva e Operacional.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DISCIPLINA

Artigo 19º A jornada de trabalho dos cooperados será definida em Assembleia Geral, respeitando-se as disposições da Lei nº 12.690/2012. A Cooperativa manterá horário de atividades das 8:00min às 12h00min parando por uma hora para almoço e das 13h00min até as 17h00min, de segunda a sexta, em sua sede, para os serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Materiais Recicláveis, bem como Bazar, sendo a parte Administrativa estará realizando suas funções até as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira, salvo os cooperados que exercem funções necessárias de trabalho aos sábados.

§1º - O início dos trabalhos na Cooperativa se dará as 08h00min da manhã, sendo que, após esse horário o Cooperado poderá ser impedido de entrar na Cooperativa a fim de não prejudicar o Coletivo que entrou no horário definido em Assembleia.

§2º - O café da manhã será servido até as 7h45 minutos.

§3º - Diariamente terá uma atividade informativa, de cunho espiritual e laboral a ser realizada nos primeiros minutos após o final do café da manhã.

§4º - Em caso de necessidade da Cooperativa haverá solicitação de cooperados para executar tarefas em horários diferenciados, tendo a remuneração por hora do serviço executado, sendo rateado esta despesa por todos os demais cooperados ou com recurso específico para esta ação.

Artigo 20º A ACAMAR terá oito (8) dias de paradas, excluindo os Domingos, sendo, Aniversário da Cooperativa, Sexta-feira Santa, Corpus Christi, 12 de outubro, 2 de novembro, 8 de dezembro, Natal e Ano Novo, porém nestas datas uma equipe da Coleta Seletiva será designada para de forma extraordinária fazer os trabalhos e do mesmo modo os rendimentos serão auferidos conforme a Lei 12.690/2017 Art. 7º.

Artigo 21º É vedado à Cooperativa:

- Adotar práticas que caracterizem vínculo empregatício com seus cooperados;
- Realizar atividades que não estejam previstas em seus objetivos sociais;
- Distribuir resultados ou sobras em desacordo com a legislação cooperativista.

Artigo 22º As infrações às disposições deste Regimento ou às deliberações da Assembleia Geral sujeitarão o cooperado às penalidades previstas no Estatuto Social, assegurado o direito de defesa.



Artigo 23º As saídas de Cooperado do Local de trabalho durante o expediente terá o valor de horas deixado de produzir não acrescido em sua retirada quinzenal, devendo o mesmo comunicar e utilizar sistema para registrar de forma pessoal sua saída e cálculo de horas trabalhadas

Artigo 24º Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração ou do próprio coletivo.

Artigo 25º A Cooperativa terá no máximo 50 Cooperados até atingimento da produção de 125 toneladas mensais, ao chegar nesse volume uma nova meta de cooperados será estipulada pelos diretores e Gestor, sendo que só serão aceitos 1 cooperado a cada cinco toneladas coletadas a mais na Cooperativa.

Artigo 26º O Pagamento dos Cooperados será realizado quinzenalmente após a comercialização dos Materiais provenientes da quinzena nos dias 5 e 20 de cada mês. Caso haja problemas na comercialização o pagamento fica condicionado às vendas e recebimentos.

CAPÍTULO V - DOS PROJETOS E AÇÕES

Artigo 27º - A ACAMAR realizará diversos projetos a fim de beneficiar seus Cooperados, podendo utilizar recursos próprios, parcerias ou captar recursos de terceiros, sendo que, os seguintes projetos terão foco anualmente;

Horta de verduras e Legumes;

Marcenaria

Serralheria

Restaurante

Oficina para reaproveitamento de Eletroeletrônico

BazarEco

Ateliê

Festividades Temáticas- Dia da Mulher, Dia das Mães, Festas Juninas, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Almoço de Natal e festas mensais de aniversariantes e dia da família na ACAMAR.

Centro de Referência em Educação Ambiental e Agroecologia.

Prestação de Serviço Municipal.

Educação Ambiental

Inclusão Socioprodutiva de pessoas com Alta Vulnerabilidade Social

Compostagem

Artigo 28 º - A ACAMAR realizará em caso necessário ações emergenciais com pessoal de Alta Vulnerabilidade Social para inserção no trabalho para auxiliar a diminuição do volume e geração de renda de público prioritário (baixa renda). As pessoas serão inseridas em projeto social a ser elaborado caso necessário em parceria com a municipalidade.

Sílvia, Celso, Denise, Lucas
Vanilda
MF, Shaurana
Wlery H. Luis Restrepo



CAPÍTULO VI - DAS REGRAS OPERACIONAIS

Artigo 29º - A ACAMAR realizará uma escala de Férias anual, sendo cada cooperado terá um descanso de 15 dias remunerado de forma contínua, com base em sua retirada na quinzena anterior e os demais cooperados executarão as atividades deste.

Artigo 30º - Em eventos, reuniões, viagens e apresentações da ACAMAR ou na ACAMAR é obrigatório a participação dos cooperados se convocados pelo Conselho de Administração e ou Gestor, caso não comparecimento sem justificativa, infringir o disposto neste regimento.

Artigo 31º - É de obrigatoriedade de cada Cooperado realizar anualmente uma avaliação clínica e encaminhar os resultados ao Conselho de Administração, tendo como objetivo a aptidão física, mental para o trabalho na Cooperativa.

Artigo 32º A ACAMAR comercializa seus materiais diretamente com as Indústrias, como forma de ter condições de rastreabilidade, podendo, no entanto, comercializar com empresas ou Ferros velhos, desde que haja preços melhores, prazos ou baixa produtividade que impossibilite a comercialização direta.

Artigo 33º - A ACAMAR participará de Programas e ou Projetos de Logística Reversa para dar mais valor a seus produtos e serviços.

Artigo 34º - Em caso de o trabalho ser concluído e não haver materiais para triagem, todos os integrantes da triagem estarão acompanhando a Equipe da Coleta Seletiva, a qual em dias de chuva, onde não seja possível realizar a Coleta Seletiva, estarão auxiliando as ações da equipe de triagem.

Artigo 35º - É proibido aos cooperados que ficam no galpão portar celular durante o expediente de trabalho, sendo que todos terão armário para guardar seus objetos.

Artigo 36º - Na Central de triagem apenas o Especialista em controle de qualidade e processo produtivo da Central poderá ter Celular, sendo esse o canal de comunicação dentro da cooperativa com familiares dos cooperados, uma vez que necessita de um sistema produtivo para o melhor desempenho das ações internas.

Artigo 37º - Ficam todos os cooperados obrigados a seguir as normas de Segurança do Trabalho impostas por Profissional de Segurança contratado pela Administração da Cooperativa, pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e pela Equipe de Desenvolvimento Social - EDS

Artigo 38º - Em Caso de Pandemia, todos os cooperados serão obrigados a seguir as normas sanitárias impostas pelos Órgãos de Saúde, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

Artigo 39º - Em caso de faltas sem justificativa pelo período de três dias consecutivos o cooperado será remanejado para outras funções individuais para não prejudicar o coletivo que ele esteja inserido.

CAPÍTULO VII - DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

Artigo 40º - É fundamental que todos os cooperados estejam cientes que o ganho é mediante a horas trabalhadas e que tais horas somam 40 horas semanais, deste modo, os cooperados que não cumprirem este requisito recebem apenas pelo período que esteve nas linhas de produção existentes na cooperativa e o valor auferido pela triagem no período.

Artigo 41º Algumas funções de Especialistas conforme Art. 15, alínea b), terão um valor fixo de um salário-mínimo, visto que estará em ação específica e que requer tempo e planejamento, além de qualificação constantes, somando a esse valor o rateio junto ao setor definido pelo conselho



administrativo e gestor no seu ingresso na cooperativa, sendo o valor fixo sendo oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 42º As funções de gestor, departamento pessoal e recursos humanos e administração e finanças terá um valor fixo de dois salários-mínimos vigentes conforme Art. 15, alínea c), uma vez que desempenham estas funções e terão todos os compromissos para garantir uma boa e transparente gestão da cooperativa, além de trabalhar em conjunto com os especialistas nas diversas áreas que a ACAMAR criou ao longo dos anos, sendo o valor fixo oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 43º - A EDS e CIPA, terão um acréscimo quinzenal em suas retiradas no montante de 5% do valor do salário mínimo vigente com recursos oriundos de prestação de serviços e ações externas a coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis, ou seja, não sairá do rateio dos cooperados esse montante, sendo o valor oriundo da prestação de serviços junto a prefeitura municipal.

Artigo 44º Os prensistas terão sua retirada com base na produção individual, sendo remunerados por quilo prensado a ser definido pelo valor de venda de cada material prensando, sendo em média de R\$ R\$ 0,10 os papéis e R\$ 0,15 para os plásticos e demais materiais, e que se de forma voluntária estiverem presentes diariamente na Cooperativa os mesmos terão os benefícios e gratificações que os demais cooperados, os valores da produção serão classificados como despesas para critério de rateio.

Artigo 45º - As sobras oriundas de prestação de serviços ou outras fontes de receitas comporão anualmente a porcentagem para rateio junto ao capital social de cada cooperado.

Artigo 46º - A Cooperativa realizará quinzenalmente um levantamento de suas receitas e despesas auferidas exclusivamente com a comercialização dos materiais oriundos da coleta seletiva no período e fará o rateio das sobras em partes proporcionais às horas trabalhadas de cada cooperado.

Artigo 47º As Funções de Especialistas serão eletivas, podendo qualquer cooperado participar e se candidatar, devendo apenas seguir a seguinte regra;

Parágrafo primeiro- Ter no mínimo dois anos na Cooperativa;

Parágrafo segundo - Ter Ensino Médio Completo.

Parágrafo Terceiro- Estar em dia com as suas contribuições na Cooperativa.

Parágrafo quarto - não ter processos em qualquer instância que estiver em trâmite e ou ter ou teve algum parente que já foi processado ou processou ou foi indiciado por algo contra a Cooperativa.

Artigo 48º Os cooperados que tem maior presença na Cooperativa ao longo do mês, terão acrescido aos seus rendimentos uma cesta básica, INSS e seguro de vida, custeado por recursos de Prestação de serviços ou outras fontes de receita que não sejam da Triagem dos materiais recicláveis.

Parágrafo primeiro - Os cooperados que realizam trabalho de forma individual, terão os benefícios descritos no Art. 48º, porem os mesmos devem ter um ganho médio igual ou superior aos demais cooperados para terem esse benefício proporcionado pela Cooperativa.

CAPÍTULO VIII - DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES E QUOTA PARTE

Artigo 49º - A Cooperativa através de sua administração buscará condições para custeio de suas despesas mensais com os especialistas, EDS e CIPA, através de contratos, convênios, prestação de serviços ou doações.



Artigo 50º- A Quota Parte será paga na Cooperativa no ingresso do novo cooperado (a), conforme definido no Estatuto Social no valor atual de cem quotas partes, R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 51º- O pagamento da Quota Parte deverá ser realizado, via transferência bancária, na conta da Cooperativa.

Artigo 52º - Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação da Quota Parte e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo da Tesouraria da Cooperativa.

Artigo 53º- A Devolução dos rendimentos da Quota Parte ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A quota parte terá reajuste mensalmente conforme aplicação realizada na conta corrente 86255-0 da Cooperativa 0753 SICREDI, com a apólice 1809709518-4, criada na data de 23 de setembro de 2024, sendo que as quotas partes anterior a essa data foram restituídas aos cooperados conforme decisões em assembleias anteriores.

Artigo 54º- No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Artigo 55º - O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluído, será fixado pelo Tesoureiro (a), podendo variar entre 1 (um) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Artigo 56º- No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

CAPÍTULO IX- DAS INFRAÇÕES

Artigo 57º - Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto Social: Difamação da Cooperativa, embriaguez, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência a Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desleixo no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração, levar itens do bazar de forma escondida ou não comunicada, desrespeito com as decisões contidas neste regimento, bem como o não atendimento das decisões do Conselho Administrativo. a omissão em ajudar seu companheiro de Cooperativa. Não uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivos, Não respeitar em todo ou em partes **CODIGO DE CONDUTA**, disposto no artigo 74º deste regimento, deixar de atender as normas deste regimento em partes ou integralmente. Não siga as orientações dos órgãos de Saúde!

Artigo 58º - As infrações poderão ser classificadas como leves, médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

Artigo 59º - Caracterizam infrações ainda a ausência em reuniões, palestras, eventos da ACAMAR ou na ACAMAR e viagens.



Artigo 60º - A Equipe de Desenvolvimento Social - EDS será o órgão que avaliará caso a caso das infrações cometidas por cooperado ou cooperada e dará a mensuração de tal advertência, dando prazo de 5 dias para defesa, sendo as seguintes penalidades.

- Infrações leves- Advertência verbal por duas vezes e advertência documental na terceira vez;
- Infrações Médias- Advertência documental e 15 dias de afastamento das atividades da cooperativa;
- Infrações Graves- Advertência e definição pela assembleia geral a ser convocada para definição da permanência ou exclusão do Cooperado (a).

CAPÍTULO X - DA EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDS e CIPA

Artigo 61º - Será constituída uma comissão, composta de 5 (cinco) cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Especial para um mandato de quatro (4) anos, visando atender as normas da SA 8000, ação que faz parte do processo de certificação junto a SAI - Social Accountability Internacional, a qual prevê acompanhamento diário das ações de qualidade de vida e trabalho dos cooperados.

Parágrafo único; A Política de Responsabilidade Social da ACAMAR ficou definida da seguinte conforme o Art. 74.

Artigo 62º São integrantes da EDS:

- 3 (três) cooperados eleitos em votação direta.
- 2 (dois) cooperados do Conselho de Administração.

Artigo 63º - A EDS terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 64º - A EDS se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Artigo 65º - Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido infrações previstas neste regimento, até sua absolvição.

Artigo 66º - No caso de impedimento de um ou mais membros da EDS, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação.

Artigo 67º - Fica instituído a Criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, composta por 5 cooperados eleitos em assembleia com mandato de 4 anos, que terão como missão de forma voluntária;

- Acompanhar o profissional de Segurança do Trabalho em suas inspeções.
- Passar aos cooperados o Mapa de Risco da Cooperativa
- Exigir a elaboração do PGR e PCMSO.
- Cobrar dos cooperados o uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo.
- Elaborar anualmente evento de SIPA (Semana Interna de Prevenção de Acidentes).

CAPÍTULO XI - DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS

Artigo 68º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 69º - As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Artigo 70º - A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão de Desenvolvimento Social - EDS, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração.

CAPÍTULO XII - DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Artigo 71º - Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% serão destinados ao FATES.

Artigo 72º - O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Artigo 73º - Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovados pela Assembleia Geral que a destinar.

CAPÍTULO XIII - CODIGO DE CONDUTA

Artigo 74º - O Código de Conduta da Cooperativa será regido pelas seguintes normas;

- Orientar os cooperados para respeitar o estatuto social e ao regimento interno da cooperativa.
- Atentar que a Cooperativa atenda aos requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social SA8000.
- Garantir o cumprimento da legislação nacional aplicável à Cooperativa e normas internacionais relacionadas à SA8000.
- Não aceitar, apoiar ou utilizar trabalho infantil e forçado, práticas disciplinares abusivas e discriminatórias.
- Aplicar a Política de Reparação de Trabalho Infantil quando necessário.
- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os cooperados, numa jornada de trabalho dentro da exigência da legislação nacional e com uma remuneração justa.
- Identificar e promover relações com parceiros que respeitem os mesmos valores desta Política.
- Promover que todos os cooperados estejam cientes que no ambiente de trabalho não haja relacionamentos afetivos.
- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO: Viabilizar a formação continuada dos cooperados nos temas objeto desta política.
- Manter essa Política atualizada através de análise crítica periodicamente assegurando a sua melhoria contínua.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 75º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Artigo 76º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Cooperativa.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 77º - Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento, bem como terá acesso a ele em painel da cooperativa e na aba transparência no site www.acamarcb.com.br.

Artigo 78º- As alterações do Regimento poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

Este Regimento Interno foi elaborado em conformidade com as Leis Federais nº 12.690/2012 e nº 5.764/1971, que dispõem sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho e o regime jurídico das sociedades cooperativas, respectivamente.

Este Regimento estará sendo rubricado por todos os membros que o alteraram, bem como a lista de presença na Assembleia do dia 25 de junho de 2025.

Capão Bonito 25 de junho de 2025

Lista de Presença

Regimento Aprovação do Interno

Nome	CPF
Clairine Roberta Bumann	390 302 808 - 83
José de Oliveira	420.103 828 - 94
Jennyffer Marques Gonçalves	465.019.098 - 30
Mariana de Jesus Ribeiro	442.382.248 - 25
Sabiona Romalho Silva	345.042.038 - 04
Elcio Charles de Lima	407 819 918 62
Roberto Lisboa Oliveira Jr	311.786.068 - 13
Alexandre Gomes Santana	342.039.208 - 28
Anderson Henrique Gomes	338.712.598 - 37
Roberto Pereira Gelsone	422.990.121.68
Sérgio SS de Oliveira	455.611.988 - 07
Celso de Oliveira	41818746808
Wenise de R. de Cavalho Lima	493.473.338 - 83
Lucas Henrique A. Ferreira	452 404 738 70
Nelly de Jesus S. Teuro	328.824.458 - 26
Jane Aparecida de Camargo	378 312 848 - 00
Adriana Maria Victoria Alves Hayes	123 949 561 78
Luiz Fernando Ribeiro Castro	123 979 011 - 95
Mariane Lessine	410.738.148 - 07
João Luis Henrique Gomes	639 430 501 63
Luiz Carlos Aparecido de Morais	378 255 488 85
Sofia Espinoza Severiche	
Miguel/Ange/a Marques Pereira	094 383 118 07
Vanilda Lopes Barros	319.724.788.42
LEIDENEGUEZ Cuellar	095-805-028-70

Adriana Aparecida Rosa	310 24400883
Jaizmaria Maria Fereira	554353 838 2 R
Ednaia Luzia de Queiroz	370.414.328-80
Jean Carlos Rojas Alvarez	095.293.568-62
Fernando Pereira C.	101.741 078 03
Dorivaldo Alves de Lima	45190144844
Gracelly Mendes de Almeida	383809 588 60
Gabrielle de Carvalho Queiroz	576934388/58
Sandra Vg da Silva	